

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.299.202/0001-41  
**Razão Social:** T C FREITAS G AS ME  
**Endereço:** RUA RAUL GAIOTO 634 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2021 a 01/05/2021

**Certificação Número:** 2021040202083019283226

Informação obtida em 16/04/2021 08:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. C. FREITAS - GAS (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 18.299.202/0001-41 ✓  
Certidão n°: 10292173/2021  
Expedição: 23/03/2021, às 10:08:32  
Validade: 18/09/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. C. FREITAS - GAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.299.202/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. C. FREITAS - GAS  
CNPJ: 18.299.202/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:35 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **B072.2DE0.A945.7CDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**Ofício Emitido Pela Autoridade Competente**

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná**

**De: Prefeito Municipal**

**Para: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Data: 25/03/2021**

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 06/2021, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 029/2021

Do – Setor de Contabilidade  
Para – Setor Licitação

**Assunto:** Aquisição de gás.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de gás.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	41.735,05	00860	00.000

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.000,00	02290	01.494

##### 10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	02790	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	26.906,96	02800	00.303

##### 10.304.0006.2043 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	9.238,06	03090	00.303

### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 06.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE

##### 08.243.0005.6049 MANUTENÇÃO DO ECA/FMDCA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	03460	00.000



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### 08.244.0005.2057 PROJETO ESTADUAL PPAS - FR 778

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	03990	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.300,00	04000	00.778
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	04000	ea.778

### 08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	37.332,42	04130	00.000

### 08.244.0005.2060 MANUTENÇÃO DO F.M.A.S

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	04350	00.000

### 06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

#### 08.243.0005.6062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	17.932,34	04560	00.000

#### 08.243.0005.6064 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	73.102,63	04770	00.000

#### 08.244.0005.2067 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	8.594,11	05000	00.000

### 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

#### 07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

##### 20.606.0010.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	34.680,62	05460	00.000

### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

#### 08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

##### 15.452.0009.2080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	42.401,97	05760	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	27.000,00	05770	00.511

#### 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

##### 15.451.0009.2082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	31.598,70	06050	00.000
02	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	10.000,00	06120	00.000



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	2.212,84	06650	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	14.409,76	06660	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	7.000,00	06670	00.104

##### 12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.400,65	07340	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	16.082,22	07350	00.103

#### 09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

##### 27.812.0008.2111 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	07980	00.000

#### 09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

##### 12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.503,12	08310	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	19.496,50	08320	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	08330	00.104

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de março de 2021

  
LUCAS NASCIMENTO

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Licitação

**Data:** 29/03/2021

Prezado Senhor:

Devido o ocorrido do processo de Dispensa nº 03/2021 ter sido cancelada, encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS - 13 Kg, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 054/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aquisição de gás - 13kg.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 08/2021

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 08/2021, tendo por objeto a contratação de gás-13kg para atender os setores das secretarias municipais de, Assistência Social; Saúde; Administração e Planejamento; Viação Obras e Serviços; Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente; Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz; Escola Municipal Pio XI; Projeto Criança e Adolescente em Ação

Juntaram-se 4 (quatro) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços e compras, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a Três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada, nota-se, que a alta necessidade do produto para atender os setores, sendo que o mesmo objeto ficou deserto em licitação anterior, o processo de licitação se faz necessário por motivo de cancelamento do processo de dispensa 03/2021 que se refere ao mesmo objeto, o ocorrido se faz necessário devido o fato da empresa ter cometido um equívoco aonde forneceu documentos referente outra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

empresa do mesmo grupo, motivo pela qual justifica-se a contratação através de dispensa de licitação.

Por outro lado, friso a importância do bom planejamento da gestão pública, para que contratações excepcionais não se tornem regra.

Contudo, diante do exposto, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, e devido a necessidade de aquisição do material, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

## CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

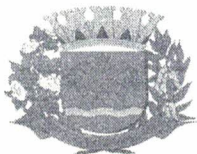
É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 06 de abril de 2021.

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

### SETOR DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Processo Nº 24/2021

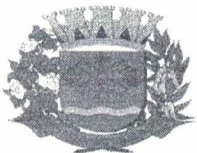
Dispensa de Licitação Nº 09/2021

Objeto: Aquisição de gás 13 kg

Aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, foi encaminhado a este setor ofício emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Varlete Inês Calixto, solicitando trâmites cabíveis para o serviço solicitado.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, a comissão de licitação, concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto descrito acima, devido a alta necessidade desse produto para atender as secretarias deste município. Este processo licitatório se fez necessário por motivo de cancelamento do Processo de dispensa nº 03/2021, que se refere ao mesmo objeto. O ocorrido se fez necessário pelo fato da empresa ter cometido um equívoco, onde a mesma forneceu os documentos referente a outra empresa do mesmo grupo. Os documentos apresentados se referem a comércio alimentícios, e o objeto licitado é botijão de gás 13kg, que é comercializado pelo mesmo grupo, sendo assim foi vetado as notas fiscais para efeito de pagamento devido a divergência no CNPJ, e cujo valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado, qual foi aprovado os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a solicitação de serviço, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa T.C .Freitas - Gás, CNPJ: 18.299.202/0001-41 com orçamento de 9.594,00 (Nove mil quinhentos e noventa e quatro reais), sendo aquisição de 123 (cento e vinte e três botijões de gás 13kg) com valor de 78,00 (setenta e oito reais) cada um. Neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao



artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou das dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.

Desta forma, o processo de Dispensa ratificado aos 06 dias do mês de Abril de 2021, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo ao Prefeito que possa providenciar a homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação de dispensa, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 06 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Andreia Aparecida da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 044/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Wilhjam Angeluce Justo**  
Secretário da Comissão de Licitação  
Portaria nº 044/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Antonio da Cunha**  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 044/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**Ofício Autorizando a Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná**

**De: Prefeito Municipal**

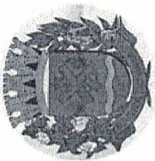
**Para: Comissão de Licitação**

**Data: 15/04/2021**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021 que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS- 13Kg.

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



**Município de Barra do Jacaré - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 9/2021**

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35266-7 T C FREITAS - GAS - ME		CNP.J: 18.299.202/0001-41		Telefone:		Status: Classificado			
Representante: 33910-5 TATIANE CARLA FREITAS									
Lote 001 - Lote 001									
001	11715 GÁS DE COZINHA BOTIJÃO COM 13 KILOS	UN	123,00	Classificad	T C FREITAS		76,00	9.594,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>9.594,00</b>	

36  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## HOMOLOGAÇÃO

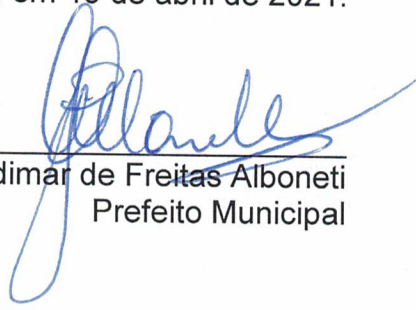
### SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021

### Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa **T. C. FREITAS - GAS, CNPJ 18.299.202/0001-41**, aquisição de botijões de gás - 13kg. Valor R\$ 9.594,00 (Nove mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 15 de abril de 2021.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Nº Processo: 024/2021. Objeto: Aquisição de Botijões de Gás - 13 kg. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Alta necessidade do produto para atender os setores, sendo que o mesmo objeto ficou deserto em licitação anterior e diante o exposto, por tratar-se de serviço cujo o valor não supera 10% previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93. Ratificação em 15/04/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 9.594,00 (Nove mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais). Contratada: T. C. FREITAS - GAS, CNPJ nº 18.299.202/0001- 41.

Barra do Jacaré Pr, em 15 de abril de 2021.



---

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Nº Processo: 024/2021. Objeto: Aquisição de Botijões de Gás - 13 kg. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Alta necessidade do produto para atender os setores, sendo que o mesmo objeto ficou deserto em licitação anterior e diante o exposto, por tratar-se de serviço cujo o valor não supera 10% previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93. Ratificação em 15/04/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 9.594,00 (Nove mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais). Contratada: T. C. FREITAS - GAS, CNPJ nº 18.299.202/0001-41.

Barra do Jacaré Pr, em 15 de abril de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**6F0CD4C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2021. Edição 2244  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>